



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 230/92

DIVIDE A PRAIA DE GURIRI EM POSTOS DE IDENTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:


Art. 1º - Fica dividida a Praia de Guriri em Postos de Identificação, tendo como referência inicial o Posto do Projeto Tamar, seguindo do rumo ao sul, demarcado de 200 (duzentos) e 200 (duzentos) metros, a saber:

| | |
|--------------------------|----------------------|
| 01 - Posto Inicial | Posto da Tartaruga |
| 02 - 200 metros | Posto do Caçã |
| 03 - 400 metros | Posto do Bagre |
| 04 - 600 metros | Posto do Judeu |
| 05 - 800 metros | Posto da Tainha |
| 06 - 1000 metros | Posto da Arraia |
| 07 - 1200 metros | Posto do Mero |
| 08 - 1400 metros | Posto do Robalo |
| 09 - 1600 metros | Posto do Carangueijo |
| 10 - 1800 metros | Posto da Lagosta |
| 11 - 2000 metros | Posto do Tubarão |
| 12 - 2200 metros | Posto do Camarão |
| 13 - 2400 metros | Posto do Golfinho |
| 14 - 2600 metros | Posto da Baleia |
| 15 - 2800 metros | Posto da Ostra |
| 16 - 3000 metros | Posto do Siri |

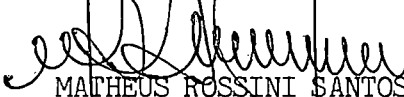
Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a colocação de placas de identificação dos Postos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete